



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.343/89

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.990 a 1.992.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Luzia para o Triênio de 1.990 a 1.992, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período os Investimentos em .. Ncz\$451.021.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um milhões e vinte e um mil cruzados novos).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Projetos estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o Trênio de 1.990 a 1.992 são os constantes das Leis Orçamentárias Anuais.

Artigo 3º - Os projetos, discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim discriminados:

EXERCÍCIO DE 1.990	42.901.000,00
EXERCÍCIO DE 1.991	129.420.000,00
EXERCÍCIO DE 1.992	<u>278.700.000,00</u>
TOTAL.....	451.021.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referente aos exercícios de 1991 e 1992, poderão ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

J




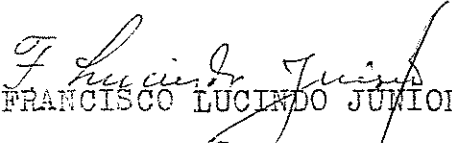
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 29 DE DEZEMBRO DE
1989.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.